



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 476/79, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.979

"Autoriza a doação de aparelhos telefônicos a órgãos públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar um aparelho telefônico para o Conselho de Contas dos Municípios - Inspetoria de Araguaína - um segundo para a Secretaria de Segurança Pública - Delegacia de polícia de Araguaína, já existentes, e um terceiro, a ser adquirido para o Poder Judiciário - Comarca de Araguaína Forum local.

§ Único - A doação será apenas do aparelhos e direito de linha própria, devendo as posteriores despesas de ligações a manutenção ocorrerem por conta dos donatários.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação respeitadas e revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 12 dias do mês de novembro de 1.979

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

José da Silva Teixeira
Presidente